



PROJETO DE LEI Nº 58/2011

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.109 DE 18 DE JUNHO DE 2009, DE FORMA A ALTERAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO PAGA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 39 da Lei nº 2.109, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 O valor da remuneração paga pelo Município ao Conselheiro Tutelar eleito será de R\$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais), corrigidos pelo INPC (índice nacional de preços ao consumidor) a cada nova eleição.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 06 de outubro de 2011.


EDSON BASSO
Prefeito Municipal

624/11
AS

24/10/11